



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**  
**ADENDO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.01120123-PE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA À SAÚDE, POR MEIO DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA, COM ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NACIONAL, OU SEJA, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, COM ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS, PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E SEUS DEPENDENTES

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital:

Alteração do **TERMO DE REFERÊNCIA**

**15 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**ONDE LÊ-SE:**

15.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)** do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**LEIA-SE:**

15.1.1 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses a contar da data de vigência do contrato, observando sempre a livre negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que visa ao equilíbrio financeiro do contrato. O percentual proposto pela CONTRATADA deverá ser fundamentado e seus cálculos disponibilizados para conferência e concordância pela CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



Alteração do EDITAL

**12.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

**ONDE LÊ-SE:**

12.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

**LEIA-SE:**

12.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante. O licitante que apresentar índices econômicos financeiros iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente no momento da contratação.

Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO, inclusive o prazo inicialmente estipulado para o recebimento das propostas considerando que a alteração, salvo melhor juízo, não influi na elaboração das mesmas.

Quixeramobim, 13 de Dezembro de 2023.

Cecyllia Maria Fernandes de Almeida

Pregoeira – SAAE de Quixeramobim